

LEI 1954/06, DE 22 DE JUNHO DE 2006.

"Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria da Receita Federal, para os fins que especifica."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 032, de 22 de Junho de 2006, oriundo do Projeto de Lei nº. 027, de 19 de Junho de 2006.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Receita Federal, nos termos da minuta anexa, que da presente lei faz parte integrante, objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos que administram.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de junho de 2006.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo